

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAFI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone: (19) 3404-7500

CONTRATO Nº 02/2013

REF.: CONVITE Nº 18/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** E A EMPRESA **RAFAEL AUGUSTO FERNANDES - ME**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **RONEI COSTA MARTINS**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

CONTRATADO: RAFAEL AUGUSTO FERNANDES - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Roque Vaz Gonçalves, 56, Jardim Boa Vista, Limeira/SP inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.047.850/0001-12, neste ato devidamente representada pelo (a) empresário (a), Sr.(a) **RAFAEL AUGUSTO FERNANDES**, residente e domiciliado(a) na [REDACTED], Limeira/SP, portador(a) do RG [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED].

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, **CONVITE Nº 18/2012 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3492/2012**, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE**, suprimentos e equipamentos de informática, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	1500	Peças	DVD - R Gravável - 4.7GB/ 120 min. 8x.
2	1	Peças	HD Externo Ethernet (NAS).
3	25	Peças	Mala para notebook, tamanho mínimo de 14".
4	35	Peças	Nobreak 600VA com 6 tomadas tipo 2 Pinos + Terra, tensão de entrada e saída 120V e com porta de comunicação USB e software incluso de gerenciamento de energia compatível com Windows 7.

1.2 CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTA CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 18/2012 E SEUS ANEXOS.

PARÁGRAFO ÚNICO. O fornecimento do material obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas na **PROPOSTA** firmada pela **CONTRATADA**, contendo o preço do objeto licitado que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 Os objetos licitados deverão ser fornecidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, na sede da Câmara Municipal de Limeira, Rua Pedro Zaccaria, nº70 - Jd. Nova Itália.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAFI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone: (19) 3404-7500**

3.1 Para todos os itens serão avaliados o acondicionamento dos equipamentos no momento da entrega. Embalagens violadas, com equipamentos manchados, sujos, riscados ou com aparência duvidosa (diferente das especificações do item) farão com que os mesmos não sejam aceitos;

3.2 Os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, onde deve constar a **marca e garantia**;

3.3 Todo e qualquer fornecimento de equipamentos, fora do estabelecido neste Edital será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituí-los, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital;

3.4 Não serão aceitos na entrega, equipamentos de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora;

3.5 As licitantes vencedoras deverão manter atualizadas, durante todo o período de validade dos equipamentos fornecidos, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Câmara Municipal de Limeira, qualquer alteração nesses dados;

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E EMBALAGENS

4.1 Os equipamentos, objeto desta licitação deverão ter garantia do fabricante, específica de cada produto, de **no mínimo 1 (um) ano**;

4.2 O equipamento que apresentar defeito deverá ser substituído, em até 5 (cinco) dias úteis, por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAIS

5.1 O custo total do presente pacto é de **R\$ 22.935,00** (vinte e dois mil novecentos e trinta e cinco reais);

5.2 Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada em conformidade com o edital por servidor da contratante;

6.2 O pagamento poderá ser efetuado a favor **RAFAEL AUGUSTO FERNANDES - ME**, por meio de cheque emitido em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 O preço pelo qual será adquirido o objeto deste será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.0317005.2257.3.3.90.30, nº 01.1227005.2258.3.3.90.30 e nº 01.1227005.2258.4.4.90.52;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAFI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone: (19) 3404-7500

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

9.2 Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 9.1, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da Contratada, notadamente nas circunstâncias abaixo:

9.2.1 Inobservância no prazo da entrega dos equipamentos;

9.2.2 Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

10.1 Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores acordados para execução do objeto deste Contrato, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária, reajustado pelo **IPCA** ou outro índice que a **CONTRATANTE** venha a adotar para os Contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

11.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como das condições e do local de sua execução;

12.2 Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da Licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do Contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

12.3 Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no subitem anterior a ser apreciada pela **CONTRATANTE**;

12.4 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do Contrato;

12.5 Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

12.6 É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAFI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

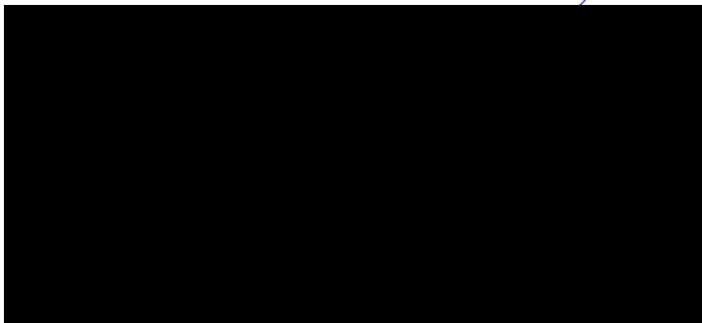
Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone: (19) 3404-7500

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste Contrato.

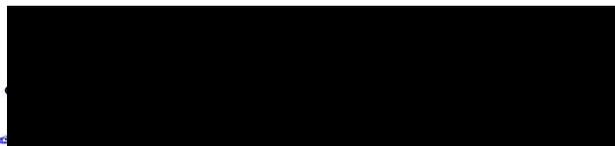
13.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 4 de janeiro de 2013.



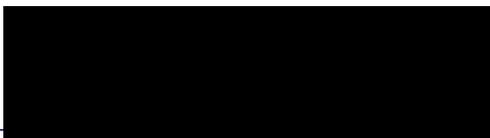
RONEI COSTA MARTINS
PRESIDENTE

Contratada:

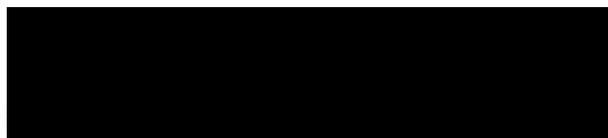


RAFAEL AUGUSTO FERNANDES - ME
RAFAEL AUGUSTO FERNANDES
EMPRESÁRIO

Testemunhas:



MARCELO LUIS ROLAND ZOVICO
CPF nº [REDACTED]



DOUGLAS RODRIGO DA SILVA
CPF Nº [REDACTED]